



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escolinha Educandário Christus		
EMENTA: Credencia a Escolinha Educandário Christus, de Senador Pompeu - Ce., e autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 2001.		
RELATOR(A): Luíza de Teodoro Vieira		
SPU N° 99193833-0	PARECER N° 0781/2000	APROVADO EM: 22.08.2000

I – RELATÓRIO

Maria José Neri Moura, diretora da Escolinha Educandário Christus, em Senador Pompeu, através do processo N° 99193833-0, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

A Escolinha Educandário Christus pertence à Rede Particular de Ensino e foi criada pelo registro no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob N° 04.040.236/0001-02

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino fundamental estão amparados pela Lei N° 9.394/96 e pela Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento da Escolinha Educandário Christus, em Senador Pompeu, e à autorização do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2001.

Recomendo à escola supracitada matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0781/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER Nº 0781/2000
SPU Nº 99193833-0
APROVADO EM: 22.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC